



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PRES/DG/SJU/COPAD/SEACO/NEA-SEACO

ATA DA 44^a SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL

REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e seis minutos, em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza. Compareceram os Senhores Juízes Eleitorais José Valterson de Lima, Marcelo Elias Matos e Oka, Tarcísio Almeida Araujo e Rodrigo Maia Rocha. **Ausência justificada** dos Juízes Paulo Sérgio Velten Pereira, que participa, na data de hoje, de reunião de presidentes de TREs na Presidência do Tribunal Superior Eleitoral, em Brasília/DF; e Ferdinando Serejo Sousa, que participa, na data de hoje, do "Encontro Docente 2025", realizado na sede da Escola de Formação Judiciária do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - EjuDFT, em Brasília/DF. Compareceram ainda o Juiz substituto Sebastião Joaquim Lima Bonfim e a Juíza substituta Rosangela Prazeres Macieira, **convocado(a)s**. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Dr. Tiago de Sousa Carneiro. Em seguida, foi aprovada a ata da 43^a Sessão Ordinária, realizada em 13 de novembro de 2025. Após, a Senhora Presidente em exercício, Maria Francisca Gualberto de Galiza, informou que: 1) o Presidente Paulo Sérgio Velten Pereira encontra-se em Brasília participando de reunião com a Ministra Cármem Lúcia; 2) no dia 14 aconteceram ações de biometria, no Município de Bacabal, incluindo a realização de uma audiência pública e palestra sobre a "Democracia, participação popular e desinformação"; 3) no período de 20 de novembro a 10 de dezembro celebrar-se-ão os 21 dias de Ativismo pelo Fim da Violência e do Racismo contra as Mulheres, um movimento criado pelo Conselho Nacional de Justiça, que busca sensibilizar a sociedade para o tema; e 4) no dia 4 de dezembro, após a sessão desta Corte, realizar-se-á uma roda de conversa no âmbito da campanha, para a qual a presidente convidou todos os membros da Corte e o Senhor Procurador. Em seguida, a Juíza Rosangela Prazeres Macieira, que é presidente da Comissão de Igualdade Racial e de Diversidade, lembrou que no dia 20 de novembro se comemora o Dia da Consciência Negra, informando que encaminhou a todas as zonas eleitorais, juízes e servidores, expedientes conclamando a uma reflexão sobre a importância dessa data e sobre o papel de todos no combate ao racismo e à desigualdade. Logo após, a Senhora Presidente anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO – RSE N° 0600298-12.2024.6.10.0002

Procedência: São Luís – 2^a Zona Eleitoral

Assunto: Recurso em Sentido Estrito em face da sentença (ID 18546764) que denegou *habeas corpus* e determinou a continuidade da tramitação de Inquérito Policial nº 2024.0098616-SR/PF/MA (PJE N° 0600250-53.2024.6.10.0002), para apuração de supostos crimes de lavagem de dinheiro e corrupção eleitoral - Eleições 2024

Recorrentes: João Eduardo Moloni de Souza, Cristiane Maia Soares

Advogado: Hugo Leonardo Sousa Soares – OAB/MA 12.478

Advogado: Carlos Seabra de Carvalho Coêlho – OAB/MA 4.773

Advogado: Adelmano Wellerson de Sousa Benigno – OAB/MA 14.682

Recorrida: Polícia Federal – SR/PF/MA

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: Por maioria de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso em sentido estrito e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos divergente do Juiz Ferdinando Serejo Sousa, que lavrará o acórdão. Vencidos os Juízes Rodrigo Maia Rocha (Relator) e Sebastião Joaquim Lima Bonfim, que deram provimento ao recurso, para, reformando a sentença de base, conceder a ordem para trancar o Inquérito Policial, com a consequente decretação de nulidade de todos os atos nele já praticados. O Juiz José Valterson de Lima modificou o voto manifestado na sessão de 13 de novembro de 2025 para acompanhar a divergência. As Juízas Maria Francisca Gualberto de Galiza e Rosangela Prazeres Macieira não participaram do julgamento, haja vista a vinculação dos Juízes Sebastião Joaquim Lima Bonfim e Ferdinando Serejo Sousa aos autos, tendo estes manifestado voto na sessão de 13/11/25.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Veltén Pereira, Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

02. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600073-56.2024.6.10.0013

Procedência: Bacabal – 13ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por suposta prática de conduta vedada a agente público - Eleições 2024

Recorrente: Comissão Provisória Municipal do Partido União Brasil

Advogado: Alexandre da Costa Silva Barbosa – OAB/PI 5.196

Advogado: Eduardo Loiola da Silva – OAB/PI 7.917

Advogado: Carlos Sérgio de Carvalho Barros – OAB/MA 4.947

Advogado: Sócrates José Niclevisk – OAB/MA 11.138

Advogado: Taiandré Paixão Costa – OAB/MA 15.133

Advogado: Raul Guilherme Silva Costa – OAB/MA 12.936

Advogado: Manoel Silva Monteiro Neto – OAB/MA 17.700

Advogado: Acauan Sousa de Freitas – OAB/MA 20.660

Advogado: Barbosa & Loiola Advogados Associados – OAB/MA 509

Recorrido: Edvan Brandão de Farias

Advogado: Eriko José Domingues da Silva Ribeiro – OAB/MA 4.835

Advogado: Hugo Leonardo Sousa Soares – OAB/MA 12.478

Advogada: Gyselle de Albuquerque Silva – OAB/MA 23.619

Advogado: Carlos Seabra e Ériko José Advogados Associados – OAB/MA 112

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para, reformando a sentença, julgar procedente a representação e condenar o recorrido ao pagamento de multa no valor de 5 mil UFIRs, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Juiz José Valterson de Lima, Juíza Rosângela Prazeres Macieira, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

03. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600071-86.2024.6.10.0013

Procedência: Bacabal – 13ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por suposta prática de conduta vedada a agente público - Eleições 2024

Recorrente: Comissão Provisória Municipal do Partido União Brasil

Advogado: Alexandre da Costa Silva Barbosa – OAB/PI 5.196

Advogado: Eduardo Loiola da Silva – OAB/PI 7.917

Advogado: Carlos Sérgio de Carvalho Barros – OAB/MA 4.947

Advogado: Sócrates José Niclevisk – OAB/MA 11.138

Advogado: Taiandre Paixão Costa – OAB/MA 15.133

Advogado: Raul Guilherme Silva Costa – OAB/MA 12.936

Advogado: Manoel Silva Monteiro Neto – OAB/MA 17.700

Advogado: Acauan Sousa de Freitas – OAB/MA 20.660

Advogado: Barbosa & Loiola Advogados Associados – OAB/MA 509

Recorrido: Edvan Brandão de Farias

Advogado: Hugo Leonardo Sousa Soares – OAB/MA 12.478

Advogado: Carlos Seabra de Carvalho Coêlho – OAB/MA 4.773

Advogado: Carlos Seabra e Eriko José Advogados Associados – OAB/MA 112

Advogada: Gyselle de Albuquerque Silva – OAB/MA 23.619

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para, reformando a sentença, julgar procedente a representação e condenar o recorrido ao pagamento de multa no valor de 5.000,00 UFIRs, para cada ato impugnado, totalizando 10 mil UFIRs, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Juiz José Valterson de Lima, Juíza Rosângela Prazeres Macieira, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

04. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600190-23.2023.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Embargos de Declaração em face do Acórdão de ID 18751596, em Prestação de Contas Anual de partido político referente ao exercício financeiro de 2022

Embargante: Diretório Estadual do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB

Advogada: Flávia Calado Pereira - OAB/AP 3.864

Advogada: Carla Monique Barros Sousa - OAB/MA 21.808

Advogado: Raul César da Rocha Vieira - OAB/MA 14.962

Advogado: Airon Caleu Santiago Silva - OAB/MA 17.878

Advogado: Lucas Rodrigues Sá - OAB/MA 14.884

1º Interessados: Pablo Arthur Carvalho Vidal, Inácio Cavalcante Melo Neto, Thiago Medeiros Silva

Advogado: Marcelo Cosme Silva Raposo - OAB/MA 8.717

Advogado: Joelton Spindola de Oliveira - OAB/MA 8.089

2º Interessado: Pedro Carvalho Chagas

Advogado: Lucas Rodrigues Sá - OAB/MA 14.884

Advogada: Carla Monique Barros Sousa - OAB/MA 21.808

Advogado: Airon Caleu Santiago Silva - OAB/MA 17.878

3º Interessado: José de Ribamar Castro Viana Junior

Advogado: Pedro Carvalho Chagas - OAB/MA 14.393

Advogado: Raul César da Rocha Vieira - OAB/MA 14.962

Advogado: Lucas Rodrigues Sá - OAB/MA 14.884

Advogada: Carla Monique Barros Sousa - OAB/MA 21.808

Advogado: Airon Caleu Santiago Silva - OAB/MA 17.878

4º Interessado: Sebastião Torres Madeira

Advogado: Raul César da Rocha Vieira - OAB/MA 14.962

Advogado: Lucas Rodrigues Sá - OAB/MA 14.884

Advogada: Carla Monique Barros Sousa - OAB/MA 21.808

Advogado: Airon Caleu Santiago Silva - OAB/MA 17.878

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, negaram-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Juiz José Valterson de Lima, Juíza Rosângela Prazeres Macieira, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

Após, a Senhora Presidente comunicou que as sessões do mês de dezembro ficaram designadas para as seguintes datas e horários: na **modalidade presencial**, nos dias **1º, 4, 10, 11, 15 e 18, todas às 15 horas**; e na **modalidade virtual**, nos **períodos de 2 a 10 de dezembro e de 9 a 16 de dezembro**, sendo todas com início às 8 horas do primeiro dia e encerramento às 23h59m do último dia. Registra-se a presença do estudante do Curso de Direito da Universidade Ceuma: Raimundo Nonato Bezerra Neto. Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente declarou encerrada a sessão às dezesseis horas e vinte minutos. E, para constar, eu, Klayton Noboru Passos Nishiwaki, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ELIAS MATOS E OKA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 27/11/2025, às 16:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente**, em 27/11/2025, às 16:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI, Diretor Geral**, em 27/11/2025, às 16:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA, Corregedora Regional Eleitoral**, em 27/11/2025, às 19:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAIA ROCHA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 28/11/2025, às 11:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALTERSON DE LIMA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 01/12/2025, às 14:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 02/12/2025, às 18:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 10/12/2025, às 16:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA, Procurador Eleitoral**, em 18/12/2025, às 20:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2631251** e o código CRC **122893F9**.

[0011189-98.2025.6.27.8000] [2631251v2]